



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

**EMENDA nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 07/2021**

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a supressão dos artigos 1º e 2º e a inclusão do artigo abaixo com a seguinte redação:

“ Art. O Município aportará ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município:

I - gradativamente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), a receita proveniente da dívida ativa do Município;

II – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer títulos, por eles , suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.”

Sala das Sessões,

**CELSO GIANNAZI**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica 07/2021 com o objetivo de se retirar seus artigos 1º e 2º de modo que as regras previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município sejam aperfeiçoadas, não permitindo a precarização e a colocação das aposentadorias e pensões sob risco de especulação financeira. Ademais, incluímos como fonte de financiamento do modelo atual em vigor do RPPS o aporte do produto do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores públicos e a receita parcial da dívida ativa do Município.